

# Câmara de Vereadores

DE

BENTO GONÇALVES

Nº. ....

ASSUNTO:

*Ofício 388- Executivo*  
*Prefeito de Lei nº 245 de 2-6-59 que*  
*concede subvenções ai vários municípios*

DATA DA ENTRADA:

*5 de Junho*  
*de Maio de 1959*

Distribuido ao Vereador:

*Economia e Finanças*

SOLUÇÃO: .....

OBSERVAÇÕES: .....



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES

Bento Gonçalves, 2 de junho de 1959

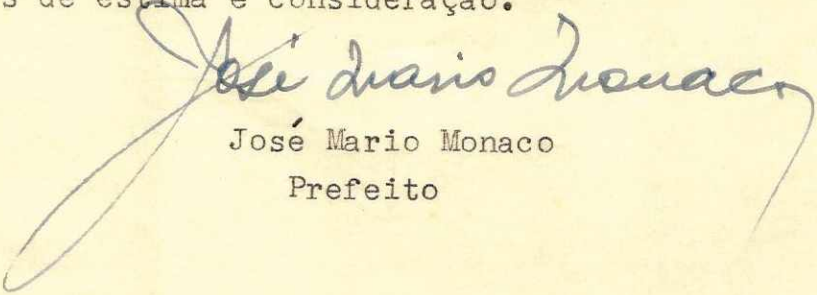
nº 388/59

Senhor Presidente

Temos à satisfação de encaminhar à apreciação dessa Colenda Câmara de Vereadores, o incluso projeto de Lei nº 245, desta data, "Que concede subvenções a vários colégios desta cidade.

Há exemplo dos exercícios anteriores, a escolha dos candidatos às matrículas de que trata a presente subvenção, foi feita adotando-se um critério justo e após um estudo minucioso dos mesmos candidatos, tudo de acordo com o que possibilita a Lei.

Colhemos o ensejo para reitarar a V.S., Sr. Presidente, nossos protestos de estima e consideração.

  
José Mario Monaco  
Prefeito

À  
Sua Senhoria o Senhor Anacleto Adorindo Tedesco  
DD; Presidente da Câmara de Vereadores  
Nesta cidade



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES

## PROJETO DE LEI

Nº 245

de 2 de junho de 1959

CONCEDE SUBVENÇÃO AO GINÁSIO NSA. SRA. APARECIDA, ESCOLA NORMAL NSA. SRA. MEDIANEIRA E ESCOLA SAGRADA FAMILIA.-

JOSÉ MARIO MONACO, Prefeito Municipal de Bento Gonçalves.

Faço saber que o Poder Legislativo decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artº 1º- Fica distribuída da seguinte forma, a verba destinada a SUBVENÇÕES CONTRIBUIÇÕES E AUXÍLIOS-Subvenções Culturais, Recreativas e Escolares, código 8.38.4, para o corrente exercício:

a)- Ginásio Nossa Senhora Aparecida, Cr\$20.000,00 (vinte mil cruzeiros) 5 matrículas;

b)- Escola Normal Nossa Senhora Medianeira, Cr\$28.000,00 (vinte e oito mil cruzeiros), 13 matrículas;

c)- Escola Sagrada Família- de Monte Belo, Cr\$27.600,00 (vinte e sete mil e seiscentos cruzeiros), 3 matrículas.

Artº 2º- Servirá de recurso para atender as subvenções de que trata o artigo primeiro, a verba consignada na Lei de Orçamento vigente sob a rubrica "SUBVENÇÕES CONTRIBUIÇÕES E AUXÍLIOS, Subvenções Culturais, Recreativa e Escolares, código Geral 8.38.4.

Artº 3º- Esta Lei, entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, EM 2 DE JUNHO DE 1959

*José Mario Monaco*  
José Mario Monaco

Prefeito

Reg. no Livro de Leis n.º

e fl. Data supra.

Secretário do Município

a' Comissão de Economia  
e Dinanças para emitir  
parecer. -

Em 5 de Junho 1959  
Muelth Hoffm. Dr. J. J. J.  

---

Presidente

Na qualidade de rela-  
tor da presente ma-  
teria - artigos do projeto  
nº 245 - declaro que  
dispensa comentário  
e estou de acordo com  
a sua total aprova-  
ção.

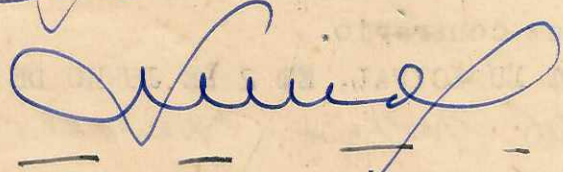
Sela das Seres

12/6/59

Eda L. J. J.

De acordo  
Foi Albi...

De acã...



Aprovado em regime  
de urgencia, por unanimi-  
dade de votos.

Em 12/6/1959

Muelth Hoffm. Dr. J. J. J.  

---

Presidente